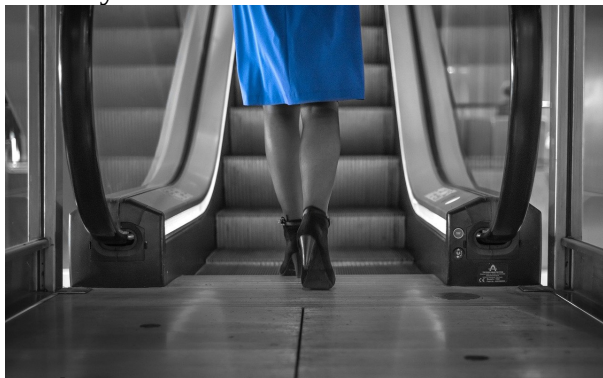


Havan deve indenizar cliente por queda em escada rolante

Por constatar falha no serviço, a 3ª Vara Cível de Bauru (SP) condenou a varejista Havan a indenizar em R\$ 4 mil uma mulher que caiu da escada rolante de uma das lojas.

Pixabay



Pixabay

Segundo a autora — representada pelo advogado **Luís Eduardo Borges da Silva** —, a escada parou bruscamente e a queda causou ferimentos na sua perna esquerda. Alegou que não havia aviso sobre mau funcionamento do equipamento e que a empresa não prestou os devidos socorros.

O juiz Marcelo Andrade Moreira apontou a responsabilidade civil da ré, independentemente de prova de culpa: "Bastaria demonstração de relação de causalidade entre a queda da autora no interior do estabelecimento da ré e os danos para surgir o dever de indenizar".

O magistrado considerou que a empresa não comprovou que a queda teria ocorrido por culpa exclusiva da cliente. "Certamente as dores da lesão física sofrida pela autora, ainda que sem gravidade, e o trauma do evento súbito e inesperado da queda, causaram danos morais", indicou.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
1018859-33.2020.8.26.0071

Date Created
29/03/2021